

PORTARIA Nº 52/SIA, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Mônica (MG) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.565323/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Mônica;

II - código OACI: SNJV;

III - município (UF): São João da Ponte (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15º 59' 54" S / 043º 44' 18" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 2 de março de 2021.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 400/SIA, de 1º de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2011, Seção 1, Página 6.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.565323/2017-46

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 52, de 2018.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 16(SEI)/2018/GTCC/GFIC/SIA, de 05/01/2018.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Fazenda Santa Mônica
Código OACI	SNJV
Tipo de Uso	Privado
*Proprietário	A.R.G S/A
Município (UF)	São João da Ponte (MG)
Tipo de Operação	VFR Diurna
*Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	15° 59' 54" S / 043° 44' 18" W
*Altitude	516 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	09 / 27
*Comprimento	1600m
*Largura	18m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	15/F/A/Y/T
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 11/01/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1404322** e o código



CRC 9CAAB696.
